



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a lei n.º 636/2010

foi publicado no quadro de
avisos

em 15 / 12 / 2010

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 636/2010

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO
ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 569, DE
13 DE AGOSTO DE 2009.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 3º ao art. 11 da Lei Municipal nº 569, de 13 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

“§ 3º - O Coordenador do CRAS deverá ser detentor de diploma de curso superior de Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 15 de dezembro de 2010.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal